



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 113, DE 19 DE JULHO DE 1993.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bananal a assinar Convênio com Entidades de Direito Público ou privado ou Particulares- Vagas de Estágio-.

ELIAS OSRRAIA NADER, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

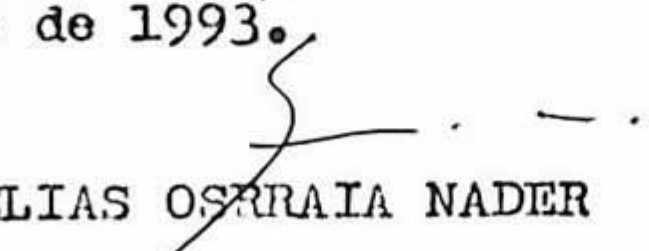
Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com entidades de Direito Público ou Privado, ou Particulares, destinados à obtenção e concessão de vagas de Estágio para alunos matriculados no último ano dos diversos cursos, de Universidades, Faculdades e Colégios.

Artigo 2º- A concessão das vagas de Estágio, referidas no artigo anterior, no que concerne aos órgãos da Administração Municipal, será procedida somente nos casos de equivalência no respectivo currículo, não gerando custo ou qualquer vínculo empregatício.

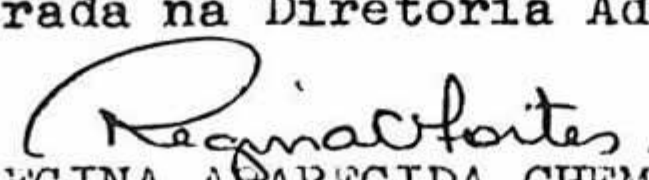
Artigo 3º- A duração de cada estágio será objeto de entendimento entre as partes contratantes, sendo fixados os prazos mínimos e máximos comuns à espécie, podendo o mesmo ser denunciado em caso de descumprimento das normas e horários pre-estabelecidos.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,
em 19 de Julho de 1993.


ELIAS OSRRAIA NADER
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 19/07/93.


REGINA APARECIDA CHEMINAND FORTES
Auxiliar de Administração.